

- A VOZ DE JURUPIRANGA -
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – PB
(Instituído pela Lei Municipal nº 35 de 04 de novembro de 1977)

ANO XLIV – EDIÇÃO – MARÇO/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 35 de 04 de novembro de 1977**, faz publicar no mural de avisos do prédio da prefeitura, bem como, no endereço eletrônico www.juripiranga.pb.gov.br, a **LEI MUNICIPAL Nº 753/2023**, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CONFORME O PISO SALARIAL NACIONAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete do Prefeito de Juripiranga-PB, 15 de MARÇO de 2023.


Antonio Maroja Guedes Filho
Prefeito Constitucional



LEI Nº 753/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CONFORME O PISO SALARIAL NACIONAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico do servidor municipal e/ou prestador de serviços, aposentados e pensionistas deste Município, conforme o estabelecido pela Constituição Federal, como também pela Medida Provisória nº 1.143/22, de 12 de dezembro de 2022, (DOU 12/12/2022), que fixa o novo valor do salário-mínimo em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.


ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional